



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UFSCar
N.º: 057/2024
Processo: 23112.004014/2024-16

Acordo geral de cooperação acadêmica, científica e cultural entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e o Departamento de Estudos Políticos Globais da Universidade de Malmö (Suécia)

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, e o Departamento de Estudos Políticos Globais da Universidade de Malmö, com sede em Niagara, *Nordenskiöldsgatan*, n.º 1, em Malmö, Suécia, representado neste ato por sua Chefe, Prof.^a Mona Lilja;

CONSIDERANDO o interesse comum das instituições no desenvolvimento do Ensino Superior, do conhecimento e pesquisa científica;

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, elas expressam formalmente um interesse comum em estabelecer relação institucional entre elas, para promover o fortalecimento, o aprimoramento e a evolução contínua de ambas por meio da realização conjunta de atividades acadêmicas, científicas ou culturais oportunamente;

POR MEIO DESTA ACORDO, que se rege pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetivos deste Acordo são:

- I. Propiciar o estabelecimento de relação institucional entre as Partes, oportunizando o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e culturais do interesse de ambas;
- II. Expressar um entendimento comum sobre possíveis formas e meios para a execução de tais programas, projetos e atividades, nomeadamente a realização de pesquisas científicas, atividades de ensino e intercâmbios acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A consecução dos objetivos deste Acordo pode assumir as seguintes formas:

- I. Desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de pesquisa em áreas do conhecimento equivalentes, semelhantes ou compatíveis entre as Partes, e/ou acerca de temas científicos de seu interesse comum;
- II. Mobilidade de professores, pesquisadores, alunos e funcionários técnicos e administrativos, para participarem de atividades de ensino e formação, estágios, missões, treinamentos e outras atividades de aprimoramento acadêmico, pedagógico e científico;
- III. Cessão e troca de informações pedagógicas, científicas e culturais, bem como produção conjunta de publicações;

- IV. Coorganização de eventos acadêmicos, científicos e culturais, como congressos, simpósios, seminários e colóquios;
- V. Desenvolvimento de demais programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e culturais do interesse de ambas as Partes e que correspondam aos objetivos institucionais de cada uma delas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Acordo não é vinculante às Partes. Se o interesse comum expresso no presente instrumento conduzir a cooperação acadêmica concreta em qualquer das atividades de interesse mútuo listadas anteriormente, as Partes deverão estipular os termos de tal cooperação acadêmica em um acordo separado.

CLÁUSULA QUARTA: A participação em programas, projetos ou atividades no espírito deste Acordo e devidamente estipulada num acordo separado não gera vínculo ou relação de trabalho ou de emprego entre pessoas vinculadas originariamente a qualquer das Partes e a outra Parte.

CLÁUSULA QUINTA: Este Acordo não estabelece obrigações de natureza financeira ou legal entre as Partes, que devem assumir as despesas referentes à sua respectiva participação efetiva na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Ambas as Partes aderem aos princípios dos direitos humanos e igualdade de oportunidades. As Partes concordam com não discriminar com base em deficiência, raça, ancestralidade, local de origem, cor, origem étnica, cidadania, crença, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero, idade, estado civil ou situação familiar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Acordo entra em vigor na data de sua última assinatura pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Eventuais questões decorrentes da interpretação deste Acordo deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as Partes.

O presente instrumento foi redigido em inglês. Sua versão em português serve somente para fins informativos, e, em caso de discrepâncias, a versão em inglês prevalecerá.

São Carlos, São Paulo (Brasil), 29/4/2024

Malmö (Suécia),



Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Universidade Federal de São Carlos



Prof.ª Mona Lilja
Chefe
Departamento de Estudos Políticos Globais
Universidade de Malmö